



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO 001/2024

ERRATA

CRENCIAMENTO Nº 001/2024– CSL/SEINC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202423010100499/2024 – SEINC/MA

Considerando os pedidos de esclarecimentos e respostas em anexo, e a necessidade de alteração no Edital que não afetará a elaboração das propostas dos licitantes, emitimos a presente errata conforme abaixo:

1 - Para ampliação da competitividade faz-se a seguinte alteração na obrigação contida no subitem 11.2.1 do Edital, com a ampliação do prazo para efetuar o pagamento aos estudantes, após a disponibilização do Crédito de 48 (quarenta e oito) horas **para 2 (dois) dias úteis.**

2 – Conforme item 1.1 do Edital e seus anexos de CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – CSL/SEINC/MA, a licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e não pela Lei Federal nº 8.666/93 como informada, dessa forma, RATIFICAMOS os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 para: Duração dos contratos (arts. 105 a 114), Execução dos contratos (arts. 115 a 123), Alteração dos contratos (arts. 124 a 136) e Extinção dos contratos (arts. 137 a 139), bem como para os demais artigos da legislação aplicados a presente contratação.

3 – RETIFICAMOS o item 5.19 do termo de referência: Onde se lê: O credenciamento terá vigência fixada até dezembro de 2023 (...) Leia-se: **O credenciamento terá vigência fixada até dezembro de 2024 (...).**

Ficam mantidas as demais itens e condições do presente edital e a data final para recebimento dos envelopes de documentos e propostas do Credenciamento nº 001/2024 para o dia **06 de junho de 2024 às 09h00min.**

A referida ERRATA foi publicada a todos os licitantes interessados através da plataforma <http://www.compras.ma.gov.br> e <http://www.seinc.ma.gov.br>.

São Luís (MA), 05 de junho de 2024.

Fábio Henrique Garcia Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio



CSL SEINC <cslseinc@gmail.com>

ECLARECIMENTOS - EDITAL CREDENCIAMENTO N° 001/2024 ? CSL/SEINC/MA

CSL SEINC <cslseinc@gmail.com>
Para: juridico@superestagios.com.br

3 de junho de 2024 às 18:25

em resposta:

Ref. ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024 ? CSL/SEINC/MA que visa credenciar agentes de integração de estágio, podem nos esclarecer os seguintes pontos?

1. A proposta e o envio dos documentos de habilitação serão feitos exclusivamente pessoalmente? Ou poderão ser apresentados por via eletrônica?

As propostas serão recebidas somente nas formas previstas no Edital, item 6.

2. Documentos originalmente digitais como certidões de órgãos públicos e documentos de identificação não cabem autenticação em cartório nem nos demais meios previstos no item 6.1. Estamos corretos?

sim

Comissão Setorial de Licitação / Comissão de Contratação

Em seg., 27 de mai. de 2024 às 18:54, <juridico@superestagios.com.br> escreveu:

Prezados,

Ref. ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024 ? CSL/SEINC/MA que visa credenciar agentes de integração de estágio, podem nos esclarecer os seguintes pontos?

1. A proposta e o envio dos documentos de habilitação serão feitos exclusivamente pessoalmente? Ou poderão ser apresentados por via eletrônica?

2. Documentos originalmente digitais como certidões de órgãos públicos e documentos de identificação não cabem autenticação em cartório nem nos demais meios previstos no item 6.1. Estamos corretos?

Atenciosamente,



CSL SEINC <cslseinc@gmail.com>

ESCLARECIMENTO - EDITAL 001/2024

CSL SEINC <cslseinc@gmail.com>
Para: Madson Ramos <madsonramos@fiema.org.br>

3 de junho de 2024 às 18:22

boa tarde

O edital está no site da seinc / programa trabalho jovem / editais e no site compras.ma.gov.br

The screenshot shows the website 'seinc.ma.gov.br' with the following content:

- Header: GOVERNO DO MARANHÃO
- Social media icons: Facebook, Twitter, Instagram, TikTok, YouTube, Telegram, WhatsApp, and a menu icon.
- Section: **INSCREVA-SE E PARTICIPE DA SELEÇÃO DO ESTÁGIO SOCIAL>>**
 - Link: <https://www.trabalhojovem.ma.gov.br/estagiosocial/>
- Section: **ATOS NORMATIVOS**
 - Lei nº11.384 de 16 de dezembro de 2020
 - Decreto nº36.486 de 10 de fevereiro de 2021
 - Portaria nº38 Seinc
- Section: **EDITAIS**
 - <https://www.trabalhojovem.ma.gov.br/editais/>

The bottom part of the screenshot shows the 'trabalhojovem.ma.gov.br' website with the following content:

- Header: GOVERNO DO MARANHÃO, PROGRAMA TRABALHO JOVEM, TRABALHANDO PARA TODOS
- Navigation: O PROGRAMA, EIXOS DE ATUAÇÃO, CONTATO
- Text: Se você chegou até aqui, é porque já conferiu as oportunidades que cada eixo oferece! Consulte o edital de seu interesse e veja se você atende aos requisitos para participar da seleção! Boa sorte!
- Links:
 - EDITAL AUXÍLIO À CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS - SETRES.2024
 - EDITAL EMPRESAS, ESTÁGIO SOCIAL- SEINC.2024
 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO- SEINC.2024** (highlighted with a red box)

encaminho em anexo o edital

atenciosamente

CSL/SEINC

Em ter., 28 de mai. de 2024 às 10:28, Madson Ramos <madsonramos@fiema.org.br> escreveu:

Bom dia!

Sr. Presidente,

Gostaria de esclarecimento quanto aos anexos que o edital 001/2024 - CSL/SEINC/MA se refere, porém não tem os mesmos no site e nem no Edital.

Cordialmente,
Madson Ramos

Analista Superior I - Setor Financeiro IEL
Coordenadoria de Desenvolvimento Empresarial, Carreiras e Estágio
IEL Maranhão
Telefone: (98) 3031-0104 > Ramal (1277)
WhatsApp: (98) 9 9971-2224



Instituto Euvaldo Lodi

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

(PT-BR) Esta mensagem pode conter dados pessoais e informações confidenciais ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain personal data and confidential or privileged information, and its confidentiality is protected by law. If you are not the recipient or the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained in it or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by replying to the email and then delete it. We appreciate your cooperation.

 **SEI_1663648_Edital_de_Licitacao_3.pdf**
292K



Pedido de Esclarecimento I - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CSL/SEINC/MA - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC

CSL SEINC <cslseinc@gmail.com>
 Para: coordenacao.trabalhojovem@gmail.com

3 de junho de 2024 às

SEGUE RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO CIEE.

CSL/SEINC

----- Forwarded message -----

De: **CSL SEINC** <cslseinc@gmail.com>

Date: seg., 3 de jun. de 2024 às 17:52

Subject: Re: Pedido de Esclarecimento I - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CSL/SEINC/MA - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC

To: CNL- Central Nacional de Licitações <cnl@ciee.org.br>

AO CIEE

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Cláusula / item	Questionamento ao parceiro/pregoeiro	Resposta
11.11. Caso a SEINC/MA identifique alguma paralisação dos serviços ou execução contratual em desacordo com o projeto executivo ou Termo de Referência ou este contrato, poderá suspender os pagamentos até que seja regularizada a situação	Sr. Pregoeiro, antes de qualquer suspensão a Contratante deverá notificar a contratada informando o motivo do não pagamento, para que sejam analisados se as especificações realmente estejam em desacordo, garantido a prévia defesa.	O item 11.11 do Edital é esse: 11.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. O item referido o 7.7. do Edital: Caso a SEINC/MA identifique alguma paralisação dos serviços ou execução contratual em desacordo com o projeto executivo ou Termo de Referência ou este contrato, poderá suspender os pagamentos até que seja regularizada a situação. A Contratada será Notificada antes de qualquer suspensão contratual, garantido sempre a prévia defesa da Contratada. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da seinc/programa trabalho jovem, no site compras.ma.gov.br , bem como foi encaminhado a representante local pelo whatsapp no dia 29.05.24.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	As multas descritas na cláusula 14 do edital incidirão apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto? SIM Esclarecimento Q2: Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido. Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas. Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita. Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários.	As multas descritas na cláusula 14 do edital incidirão apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto? SIM
DIRF	Considerando que a Receita Federal é o órgão de maior autoridade para fiscalização tributária no Brasil, e que o mesmo já firmou seu entendimento em interpretação a legislação tributária através das COSIT nº 21 e 186/2020, o qual concluiu que o órgão concedente do estágio, é o competente para lançamento do imposto de renda retido na fonte – DIRF, bem como o responsável pelo informe de rendimentos aos estagiários. Desta feita, o órgão está ciente de que embora o repasse dos pagamentos seja efetuado pelo Agente de Integração, as obrigações de origem tributária devem ser cumpridas pela contratante?	SIM, na forma da legislação vigente.
Nota Fiscal/ Fatura	Sr. Pregoeiro, os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal? SIM Ressalto que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a prestação de serviços realizados. Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende das exigências da CONTRATANTE	Sr. Pregoeiro, os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recib referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal? SIM
4.3. Todas as especificações dos serviços, a forma de convocação e contratação, obrigações da contratada e contratante, e demais condições e exigências deste edital de credenciamento, se	Sr. Pregoeiro, não localizamos os anexos mencionados no edital no portal. Poderia, por gentileza, nos enviar esses documentos?	O Edital e seus anexos estão disponível no site da seinc/programa trabalho jovem, no site compras.ma.gov.br , bem como foi

<p>encontram dispostas no Anexo I – Termo de Referência.</p> <p>6.3.5. OUTRAS DECLARAÇÕES</p> <p>a) DECLARAÇÃO de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal de 1988 (Anexo III).</p> <p>B) TERMO DE COMPROMISSO de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do (Anexo IV)</p>		<p>encaminhado a representante local pelo whatsapp no dia 29.05.24.</p>
<p>LGPD</p>	<p>Considerando que o edital não fez menção expressa à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) é de aplicação obrigatória por todos, conforme estabelecido em seu art. 1º:</p> <p>Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.</p> <p>Considerando a necessidade de definir os papéis, no âmbito do futuro contrato que será firmado com o vencedor da licitação. Considerando que o agente de integração, por força da sua atuação, quando da execução do contrato precisa tomar decisões em relação aos dados pessoais tratados (Relacionamento com as Instituições de Ensino, Processo Seletivo, Coleta de dados Pessoais, Fornecimento de Relatórios, Manutenção de banco de dados), podemos considerar que que as responsabilidades em relação à LGPD são bilaterais, ou seja, que tanto o contratante quanto o contratado são considerados como co-controladores dos dados pessoais tratados?</p>	<p>Todas as informações quanto a à Lei Ger de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) se encontra no anexo II - Minuta de contrato do edital.</p>
<p>1.1. CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, público ou privado, entidades com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes de nível em nível médio, superior, técnico, educação de jovens e adulto (EJA) e educação especial para preenchimento de oportunidade de estágio não obrigatório e remunerado de modo a atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual do Governo Maranhão no âmbito do eixo Estágio Social do Programa Trabalho Jovem</p>	<p>Questionamos se a disponibilização de banco de dados com triagem sistêmica de candidatos a vaga de estágio e o encaminhamento dos candidatos pode ser realizado a partir do perfil OBJETIVO traçado pela órgão, tais como: curso, semestre, conhecimentos de informática dentre outros, possibilitando ainda o acompanhamento do órgão nas vagas disponíveis e visualização dos currículos no site no acesso exclusivo a contratante. O órgão ficaria responsável em realizar as entrevistas individuais e se necessário o perfil subjetivo dos candidatos. Isto atende ao pedido no item?</p>	<p>SIM</p>

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / SEINC

Qualquer dúvida siga à disposição.

Atenciosamente,



Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Aqui dizemos sim para a Diversidade e a Inclusão!

BIANCA TEIXEIRA DA SILVA
 Analista Administrativo I
 Central Nacional de Licitação/ CNL | Edifício Integração -SP
 ☎ (00) 0000-0000
 Modalidade de trabalho Híbrido
 ☑ Canal de Ética

Há mais de meio século,
 somos **IMPARÁVEIS.**

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.



Pedido de Esclarecimento II- CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CSL/SEINC/MA - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC

CSL SEINC <cslseinc@gmail.com>
Para: coordenacao.trabalhojovem@gmail.com

3 de junho de 2024 às

SEGUIE RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO CIEE.

CSL/SEINC

----- Forwarded message -----

De: **CSL SEINC** <cslseinc@gmail.com>

Date: seg., 3 de jun. de 2024 às 17:21

Subject: Re: Pedido de Esclarecimento II- CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CSL/SEINC/MA - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC

To: CNL- Central Nacional de Licitações <cnl@ciee.org.br>

AO CIEE

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

<i>Cláusula / item</i>	<i>Questionamento ao parceiro/pregoeiro</i>	<i>Resposta</i>
11.2.1. Após o devido crédito disponibilizado na conta corrente da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar o pagamento dos estudantes em até 48 (quarenta e oito) horas.	Solicitamos ajustes para que a data de pagamento seja fixa, para que os estagiários tenham ciência da data do pagamento. É possível? Solicitamos ajuste no item para 2 dias úteis, é possível?	SIM, iremos fazer a alteração para 2 dias úteis.
5.9. A Bolsa-Estágio e o Auxílio-Transporte serão creditados ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente em que se desenvolveu suas atividades, por intermédio do AGENTE DE INTEGRAÇÃO	Sendo disponibilizado sistema para que a SEINC lance a folha de pagamento dos estagiários para processamento, atenderá ao solicitado?	SIM
7.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, até o décimo quinto dia de cada mês, cada rescisão de TCE, sob pena de ser considerada devedora da contribuição mensal. 11.4. O valor de contribuição a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.	Independentemente da quantidade de dias estagiados no mês, a contribuição institucional será integral, correto?	SIM

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / SEINC

Atenciosamente,



Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Aqui dizemos sim para a Diversidade e a Inclusão!

BIANCA TEIXEIRA DA SILVA
Analista Administrativo I
Central Nacional de Licitação/ CNL | Edifício Integração -SP
☎ (00) 0000-0000
Modalidade de trabalho Híbrido
🗉 Canal de Ética

Há mais de meio século,
somos **IMPARÁVEIS.**



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.



Pedido de Esclarecimento II- CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CSL/SEINC/MA - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC

CSL SEINC <cslseinc@gmail.com>

5 de junho de 2024

Para: Bianca Teixeira Da Silva <bianca.teixeira@ciece.org.br>

Não detectamos o envio anterior deste pedido, mas ainda fora do prazo fizemos a resposta dos questionamentos.

Cláusula / item	Questionamento ao parceiro/pregoeiro	Resposta
7.5. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir: Relatório com a validação de frequência do estagiário; Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;	Tendo em vista que a frequência dos estagiários será monitorada pelos seus supervisores, considerando ainda que o ato constitutivo não é alterado com frequência efetiva, solicitamos que para o pagamento os documentos a serem apresentados sejam os do subitem 11.5 do edital. É possível?	Deve ser observada a minuta do contrato, onde consta a relação completa da documentação necessária para dar entrada na solicitação de pagamento.
d) Realizar a abertura de contas bancárias que serão direcionadas para o recebimento das bolsas pagas aos estagiários	Sendo o estagiário orientado quanto ao processo de abertura de conta bancária em umas das instituições financeiras que o agente de integração aceita (Santander, Bradesco, Itaú ou Banco do Brasil) assim como o dever de informar os dados, atenderá ao solicitado?	SIM
i) Efetuar de forma tempestiva a transferência dos recursos para que a CONTRATADA realize o pagamento desses aos estagiários;	Reforçamos que o agente de integração apenas realizará o repasse dos pagamentos dos estagiários após o efetivo pagamento da SEINC a contratada. Estão de acordo?	SIM
• Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.	Sendo disponibilizado sistema onde o contratante poderá acessar a apólice do seguro, atenderá ao solicitado?	SIM
5.19. O credenciamento terá vigência fixada até dezembro de 2023, admitindo-se prorrogação na forma da Lei 8.666/93 e desde que respeitadas todas as normas legais vigentes e tendo expressa anuência prévia da Administração Pública, inclusive com a disponibilização de dotações orçamentárias suficientes para a extensão do credenciamento. 5.22. Os contratos decorrentes deste Credenciamento poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93. 6.19. O presente contrato poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo ou, ainda, de acordo com as demais hipóteses previstas em lei, especialmente, as do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;	Sr, Pregoeiro, devemos considerar a lei 14.133 correto?	SIM
b) Relação contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos e os seus currículos;	Considerando que a presente licitação será regida pela lei 14.1333, pela modalidade de credenciamento, considerando ainda o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, questionamos se uma declaração contendo o nome dos membros que compõem a unidade de São Luís/ MA assim como seus cargos, atenderá ao solicitado no item. Esclarecimento 02: Tendo em vista ainda que trata-se do programa de estágio, onde será uma relação tripartite (estudante, instituição de ensino e concedente), sendo o agente de integração um auxiliador do processo de aperfeiçoamento do programa a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica não se aplica a presente licitação. Solicitamos revisão	NÃO. Poderá ser aceita Declaração, contendo, nome, cargo, formação e um resumo da sua experiência profissional.
b) TERMO DE COMPROMISSO de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do (Anexo IV).	A declaração do anexo IV limita-se tão somente aos funcionários do agente de integração, tendo em vista que o programa de estágio não gera vínculo empregatício, correto?	SIM
f) Atualizar diariamente a base de dados com as informações dos estagiários e órgãos assistidos e disponibilizá-la para a CONTRATANTE contendo minimamente o total de estudantes cadastrados nos seus registros desenvolvendo estágio, informação sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações em casos de	Sendo disponibilizado sistema para que a concedente realize as consultas, atenderá ao solicitado?	SIM

rescisões e admissões, além da apresentação dos documentos pertinentes.		
f) DECLARAÇÃO EXPRESSA de que dispõe, ou de que irá dispor no momento da contratação, e representação permanente na cidade de São Luís para atender prontamente de maneira presencial a eventuais convocações da SEINC/MA e fiscalizações em loco das empresas e órgãos, além de disponibilizar equipe para atuação exclusiva no âmbito do programa.	Tendo em vista que o objeto da presente licitação trata-se do programa de estágio, onde será uma relação tripartite (estudante, instituição de ensino e concedente), sendo o agente de integração um auxiliador do processo de aperfeiçoamento do programa, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica assim como equipe para atuação exclusiva no âmbito do programa não se aplicam a presente licitação. Solicitamos a exclusão.	NÃO. A referida exigência se faz necessária para atendimento das necessidades do Programa trabalho Jovem.
g) Indicação de responsável técnico responsável pela gestão do contrato junto a SEINC/MA	O responsável técnico citado no item acima refere-se ao representante da contratada, correto?	NÃO. O responsável técnico será a pessoa que a SEINC se reportará durante a execução do contrato para fins de fiscalização, atendimento de possíveis exigências e pedidos de informação.
m) Assegurar o cumprimento das legislações atinentes ao estágio pelos órgãos da administração pública detentores das vagas disponibilizadas	Ressaltamos apenas que o agente de integração orientará a parte concedente quanto à obrigatoriedade de cumprimento das legislações atinentes ao estágio, mas cabe à concedente assegurar o cumprimento. Estão de acordo?	Somente no que couber a contratada, no cumprimento de suas responsabilidades na execução dos serviços objeto da licitação.
n) Ofertar cursos de capacitação aos estagiários.	Conforme disposto na lei 11.788/08 em seu art. 5º, instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. § 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio: I – identificar oportunidades de estágio; II – ajustar suas condições de realização; III – fazer o acompanhamento administrativo; IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais; V – cadastrar os estudantes. Desta forma ressaltamos que a legislação de estágio não cita “ofertar cursos de capacitação aos estagiários”. Solicitamos revisão do item. Esclarecimento 02: Sendo disponibilizados cursos online aos estagiários, atenderá ao solicitado? Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em	A disponibilização de cursos online aos estagiários, atenderá as exigências do item.
o) Realizar prestações de contas parciais trimestrais.	A prestação de contas citada no edital refere-se tão somente aos depósitos da bolsa e auxílio transporte aos estagiários, correto?	A prestação de contas que trata o edital refere-se ao relatório de bolsas e auxílios transporte pagos e não-pagos mês a mês. Em caso de não pagamento, informar o motivo e o montante final retido pelo agente de integração.

Em ter., 4 de jun. de 2024 às 09:36, Bianca Teixeira Da Silva <bianca.teixeira@ciee.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Identificamos que nem todos os pedidos de esclarecimento foram respondidos. Seguem abaixo os itens que estão pendentes de resposta:

Cláusula / item	Questionamento ao parceiro/pregoeiro	Resposta
7.5. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir: Relatório com a validação de frequência do estagiário; · Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;	Tendo em vista que a frequência dos estagiários será monitorada pelos seus supervisores, considerando ainda que o ato constitutivo não é alterado com frequência efetiva, solicitamos que para o pagamento os documentos a serem apresentados sejam os do subitem 11.5 do edital. É possível?	
d) Realizar a abertura de contas bancárias que serão direcionadas para o recebimento das bolsas pagas aos estagiários	Sendo o estagiário orientado quanto ao processo de abertura de conta bancária em umas das instituições financeiras que o agente de integração aceita (Santander, Bradesco, Itaú ou Banco do Brasil) assim como o dever de informar os dados, atenderá ao solicitado?	

i) Efetuar de forma tempestiva a transferência dos recursos para que a CONTRATADA realize o pagamento desses aos estagiários;	Reforçamos que o agente de integração apenas realizará o repasse dos pagamentos dos estagiários após o efetivo pagamento da SEINC a contratada. Estão de acordo?	
• Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.	Sendo disponibilizado sistema onde o contratante poderá acessar a apólice do seguro, atenderá ao solicitado?	
5.19. O credenciamento terá vigência fixada até dezembro de 2023, admitindo-se prorrogação na forma da Lei 8.666/93 e desde que respeitadas todas as normas legais vigentes e tendo expressa anuência prévia da Administração Pública, inclusive com a disponibilização de dotações orçamentárias suficientes para a extensão do credenciamento. 5.22. Os contratos decorrentes deste Credenciamento poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93. 6.19. O presente contrato poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo ou, ainda, de acordo com as demais hipóteses previstas em lei, especialmente, as do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;	Sr, Pregoeiro, devemos considerar a lei 14.133 correto?	
b) Relação contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos e os seus currículos;	Considerando que a presente licitação será regida pela lei 14.1333, pela modalidade de credenciamento, considerando ainda o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, questionamos se uma declaração contendo o nome dos membros que compõem a unidade de São Luís/ MA assim como seus cargos, atenderá ao solicitado no item. Esclarecimento 02: Tendo em vista ainda que trata-se do programa de estágio, onde será uma relação tripartite (estudante, instituição de ensino e concedente), sendo o agente de integração um auxiliador do processo de aperfeiçoamento do programa a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica não se aplica a presente licitação. Solicitamos revisão	
b) TERMO DE COMPROMISSO de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do (Anexo IV).	A declaração do anexo IV limita-se tão somente aos funcionários do agente de integração, tendo em vista que o programa de estágio não gera vínculo empregatício, correto?	
f) Atualizar diariamente a base de dados com as informações dos estagiários e órgãos assistidos e disponibilizá-la para a CONTRATANTE contendo minimamente o total de estudantes cadastrados nos seus registros desenvolvendo estágio, informação sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações em casos de rescisões e admissões, além da apresentação dos documentos pertinentes.	Sendo disponibilizado sistema para que a concedente realize as consultas, atenderá ao solicitado?	
f) DECLARAÇÃO EXPRESSA de que dispõe, ou de que irá dispor no momento da contratação, e representação permanente na cidade de São Luís para atender prontamente de maneira presencial a eventuais convocações da SEINC/MA e fiscalizações em loco das empresas e órgãos, além de disponibilizar equipe para atuação exclusiva no âmbito do programa.	Tendo em vista que o objeto da presente licitação trata-se do programa de estágio, onde será uma relação tripartite (estudante, instituição de ensino e concedente), sendo o agente de integração um auxiliador do processo de aperfeiçoamento do programa, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica assim como equipe para atuação exclusiva no âmbito do programa não se aplicam a presente licitação. Solicitamos a exclusão.	
g) Indicação de responsável técnico responsável pela gestão do contrato junto a SEINC/MA	O responsável técnico citado no item acima refere-se ao representante da contratada, correto?	
m) Assegurar o cumprimento das legislações atinentes ao estágio pelos órgãos da administração pública detentores das vagas disponibilizadas	Ressaltamos apenas que o agente de integração orientará a parte concedente quanto à obrigatoriedade de cumprimento das legislações atinentes ao estágio, mas cabe à concedente assegurar o cumprimento. Estão de acordo?	
n) Ofertar cursos de capacitação aos estagiários.	Conforme disposto na lei 11.788/08 em seu art. 5°, instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. § 1o Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio: I – identificar oportunidades de estágio; II – ajustar suas condições de realização; III – fazer o acompanhamento administrativo; IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;	

V – cadastrar os estudantes.
 Desta forma ressaltamos que a legislação de estágio não cita "ofertar cursos de capacitação aos estagiários". Solicitamos revisão do item.
 Esclarecimento 02: Sendo disponibilizados cursos online aos estagiários, atenderá ao solicitado?
 Art. 5o As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em

o) Realizar prestações de contas parciais trimestrais.

A prestação de contas citada no edital refere-se tão somente aos depósitos da bolsa e auxílio transporte aos estagiários, correto?

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Aqui dizemos sim para a Diversidade e a Inclusão!

BIANCA TEIXEIRA DA SILVA
 Analista Administrativo I
 Central Nacional de Licitação/ CNL | Edifício Integração -SP
 ☎ (00) 0000-0000
 Modalidade de trabalho Híbrido
 🗉 Canal de Ética



Em seg., 3 de jun. de 2024 às 17:22, CSL SEINC <cslseinc@gmail.com> escreveu:

AO CIEE

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Cláusula / item	Questionamento ao parceiro/pregoeiro	Resposta
11.2.1. Após o devido crédito disponibilizado na conta corrente da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar o pagamento dos estudantes em até 48 (quarenta e oito) horas.	Solicitamos ajustes para que a data de pagamento seja fixa, para que os estagiários tenham ciência da data do pagamento. É possível? Solicitamos ajuste no item para 2 dias úteis, é possível?	SIM, iremos fazer a alteração para 2 dias úteis.
5.9. A Bolsa-Estágio e o Auxílio-Transporte serão creditados ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente em que se desenvolveu suas atividades, por intermédio do AGENTE DE INTEGRAÇÃO	Sendo disponibilizado sistema para que a SEINC lance a folha de pagamento dos estagiários para processamento, atenderá ao solicitado?	SIM
7.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, até o décimo quinto dia de cada mês, cada rescisão de TCE, sob pena de ser considerada devedora da contribuição mensal. 11.4. O valor de contribuição a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.	Independentemente da quantidade de dias estagiados no mês, a contribuição institucional será integral, correto?	SIM

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / SEINC

Atenciosamente,



Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Aqui dizemos sim
para a Diversidade
e a Inclusão!

BIANCA TEIXEIRA DA SILVA
Analista Administrativo I
Central Nacional de Licitação/ CNL | Edifício Integração -SP
☎ (00) 0000-0000
Modalidade de trabalho Híbrido
🗨 Canal de Ética

Há mais de meio século,
somos **IMPARÁVEIS.**

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.